

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 018/2026

PARTE ESPECÍFICA		
1.	OBJETO DO CERTAME:	Contratação de pessoa jurídica especializada na execução integrada de serviços técnicos continuados e sob demanda, compreendendo o planejamento operacional, disponibilização, instalação, montagem, configuração, operação assistida, suporte técnico presencial, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e logística correlata de sistemas de sonorização profissional, iluminação cênica, estrutural e decorativa, incluindo equipamentos, periféricos, acessórios e mão de obra qualificada, destinados à viabilização, suporte e atendimento das atividades institucionais, administrativas, protocolares, culturais, cívicas e demais eventos promovidos, apoiados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Luís Correia-PI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
2.	DA CONDUÇÃO DO CERTAME:	OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS POR SERVIDOR DESIGNADO, DENOMINADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS DIRETAMENTE PARA A PÁGINA ELETRÔNICA https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br/ . O SERVIDOR TERÁ, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: COORDENAR O PROCESSO LICITATÓRIO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR AS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS AO EDITAL, APOIADO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA SUA ELABORAÇÃO; CONDUZIR A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET; VERIFICAR A CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL; DIRIGIR A ETAPA DE LANCES; VERIFICAR E JULGAR AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR OS RECURSOS, ENCAMINHANDO À AUTORIDADE COMPETENTE QUANDO MANTIVER SUA DECISÃO; INDICAR O VENCEDOR DO CERTAME; CONDUZIR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO; E ENCAMINHAR O PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E PROPOR A HOMOLOGAÇÃO.
3.	ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA — PI
4.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
5.	GARANTIA DE PROPOSTA:	NÃO EXIGIDA
6.	VALOR GLOBAL ESTIMADO:	SIGILOSO
7.	GARANTIA DE	NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO PARA

	EXECUÇÃO:	A PRESENTE CONTRATAÇÃO
8.	DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS — SESSÃO PÚBLICA:	09H:00 MIN DO DIA 29/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
9.	LOCAL:	https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br/
10.	MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
11.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	ART. 6º XLI DA LEI 14.133/2021; AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS; LC Nº 123/2006 (ARTS. 42 A 49)
12.	DO REGISTRO DE PREÇOS:	AS REGRAS REFERENTES AOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES, BEM COMO A EVENTUAIS ADESÕES SÃO AS QUE CONSTAM DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
13.	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	O PRAZO DE VALIDADE QUE DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA, NÃO SERÁ INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO
14.	DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:	O EDITAL ESTÁ DISPONIBILIZADO, NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASLUISCORREIA.COM.BR , E TAMBÉM PODERÁ SER LIDO E/OU OBTIDO NA SALA DE REUNIÕES COM A EQUIPE DE PREGÃO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA — PI, NOS DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 13:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL: LUISCORREIA.PI.CPL@GMAIL.COM .

Luís Correia — PI, 08 de junho de 2026.

CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LUÍS CORREIA — PI

Parte Geral

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de pessoa jurídica especializada na execução integrada de serviços técnicos continuados e sob demanda, compreendendo o planejamento operacional, disponibilização, instalação, montagem, configuração, operação assistida, suporte técnico presencial, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e logística correlata de sistemas de sonorização profissional, iluminação cênica, estrutural e decorativa, incluindo equipamentos, periféricos, acessórios e mão de obra qualificada, destinados à viabilização, suporte e atendimento das atividades institucionais, administrativas, protocolares, culturais, cívicas e demais eventos promovidos, apoiados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Luís Correia-PI.**
2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

3. DO CREDENCIAMENTO

- a) O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS DE LUÍS CORREIA/PI que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- b) O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras de Luís Correia/PI, no sítio <https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br/>.
- c) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- d) O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- e) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras de Luís Correia/PI e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- f) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras de Luís Correia/PI.

- b) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual — MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
1. Não poderão participar desta licitação os interessados;
 2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive aquele que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, Lei nº 14.133/2021);
 6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si para o mesmo lote (art. 14, V);
 7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 9. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
 10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 11. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 12. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 13. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 14. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 15. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 16. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 17. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 18. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
 19. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento sucederão a fase de habilitação.
 2. A proposta deverá apresentar:
 3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia ou prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;
 4. Valor unitário e total para cada item ou lote, em moeda corrente nacional;
 5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros;
 6. Marca/Fabricante de cada item ofertado.
 7. O prazo de validade deverá constar na proposta e não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
 8. Redação em língua portuguesa, com data e local, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser identificada e assinada mediante utilização de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
 9. Em caso de impossibilidade técnica, os documentos poderão ser produzidos em papel, devendo ser a última folha assinada de próprio punho, as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo a versão assinada ser digitalizada e encaminhada.
 10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
 11. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 12. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 13. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 14. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 15. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 2. Valor unitário e total para cada item ou lote, em moeda corrente nacional;
 3. Marca de cada item ofertado;
 4. Fabricante de cada item ofertado;
 5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
 6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
 8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
 5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.
 8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que:
 1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
 2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
 3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
 4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
 5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
 6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 4. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente.

5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
10. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União — TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);

5. Cadastro de empresas punidas do TCE-PI.
6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) No caso de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- g) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- h) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- i) As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- j) As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A. Comprovação de aptidão conforme termo de referência.
- B. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- C. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 12. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 14. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11. DOS RECURSOS

15. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
16. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
17. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
18. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
20. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
21. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com os dados constantes no cadastro do Portal de Compras de Luís Correia/PI.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

24. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.
25. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
26. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
27. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

28. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo primeiro período de 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação, será admitido reajuste pelo IPCA/IBGE acumulado no período, mediante solicitação fundamentada do registrado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

29. Os critérios de recebimento provisório e definitivo do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

31. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto do fiscal na nota fiscal.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

7. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
11. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12. Apresentar declaração ou documentação falsa;
13. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

33. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17. Advertência por escrito;
18. Multa, conforme critérios e bases de cálculo definidos no Termo de Referência (Anexo I);
19. Impedimento de licitar e contratar;
20. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

34. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

35. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior.

36. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO — Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

37. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

38. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br/>.

39. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras de Luís Correia/PI no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
40. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
41. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
42. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

43. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
44. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
45. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília — DF.
46. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
47. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
48. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
49. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
50. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
51. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
52. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
53. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 21. Anexo I — Termo de Referência;
 22. Anexo II — Planilha de Quantitativos e Preços de Referência por Lote (sob sigilo — art. 24, § 1º, Lei nº 14.133/2021);
 23. Anexo III — Minuta da Ata de Registro de Preços;
 24. Anexo IV — Modelo de Proposta Comercial;
 25. Anexo V — Modelo de Declaração de Habilitação e Ciência das Condições do Edital.

CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 018/2026 | Processo Administrativo Nº 018/2026

Pregão Eletrônico Nº 018/2026 | Sistema de Registro de Preços | Lei Nº 14.133/2021

EMENTA

Termo de Referência para contratação, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para: **Contratação de pessoa jurídica especializada na execução integrada de serviços técnicos continuados e sob demanda, compreendendo o planejamento operacional, disponibilização, instalação, montagem, configuração, operação assistida, suporte técnico presencial, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e logística correlata de sistemas iluminação cênica, estrutural e decorativa, incluindo equipamentos, periféricos, acessórios e mão de obra qualificada, destinados à viabilização, suporte e atendimento das atividades institucionais, administrativas, protocolares, culturais, cívicas e demais eventos promovidos, apoiados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Luís Correia-PI.** A contratação dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico Nº 018/2026, Processo Administrativo Nº 018/2026, organizado em Lote único, com critérios de julgamento distintos por natureza jurídica do objeto, com fundamento na Lei Federal No 14.133, de 1o de abril de 2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

Município / CNPJ:	Luís Correia — PI CNPJ: 06.554.448/0001-33
Endereço:	Av. Prof. Antônio de Pádua da Costa Lima, 261 — Luís Correia — PI — CEP: 64220-000
Órgão requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo:	Nº 018/2026

TR N°:	PE 018/2026
DFD de origem:	DFD N° PE 018/2026
ETP de origem:	ETP N° PE 018/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico — art. 29, Lei N° 14.133/2021
Regime:	Sistema de Registro de Preços — art. 82, Lei N° 14.133/2021
Critério de julgamento:	Menor preço por lote — art. 34, Lei N° 14.133/2021
Plataforma eletrônica:	Portal de Compras Públicas — www.portaldecomprasluiscorreia.com.br
Responsável pelo TR:	CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO
Autoridade competente:	Secretária Municipal De ADMINISTRAÇÃO

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, XXIII, alínea 'a', Lei N° 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico N° 018/2026, de empresa(s) especializada(s) para:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO- ILUMINAÇÃO (LED)

Natureza: Prestação de Serviço | Elemento de despesa: 33.90.30 | Tributação: ICMS |

Documento fiscal: NF-e

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE — art. 34, Lei N° 14.133/2021

2.1 Estrutura dos lotes

LOTE ÚNICO					
ITEM	OBJETO	QTD	UND DE MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Iluminação de grande porte contendo: 40 PAR LEDS 18X18, 34 BEAMS 14R, 12 MAC AURA, 6 COB 300, 30 ATÔMICA RGBW, 2 MAQUINA DE FUMAÇA HAZE, 4 MAQUINA DE FUMAÇA FOG, 1 MESA COMPUTADORIZADA GRANDMA2 COM 2 TELAS TOUCH, 6 BRUT 04X04 LÂMPADA E 1 CANHÃO SEGUIDOR 18R 400WT. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	31	UND		
02	Painel de led de alta definição: 436 MÓDULOS DE PAINEL DE LED P4 96X96	31	UND		

2.2 Local de entrega e de prestação dos serviços

(art. 9º, I, 'c', IN SEGES/ME N° 81/2022 c/c art. 40, § 1º, II e III, Lei N° 14.133/2021)

LOTE UNICO	LOCAL
ILUMINAÇÃO (LED) PARA EVENTOS DO MUNICÍPIOS	A prestação de serviço desta licitação deverá ser conforme demanda, a partir da emissão da Ordem de Serviço no local indicado pela secretaria demandante-Secretaria Municipal de Administração

2.3 Catálogo eletrônico de padronização

(art. 19, § 2º, Lei N° 14.133/2021 c/c Portaria SEGES/ME N° 938/2022)

Foi realizada consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, disponível no Portal de Compras do Governo Federal. Verificou-se que, não existem referências ao item a ser licitado, dessa forma, não se encontra padronizado de forma suficiente para atender integralmente às necessidades da Administração, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas exigidas para o uso institucional.

Assim, a ausência de padronização detalhada justifica a elaboração de especificação técnica própria neste Termo de Referência, com definição dos requisitos mínimos de desempenho, segurança e conforto, conforme autorizado pelo art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Indicação de equipamentos/modelos — justificativa técnica

A indicação das características técnicas, padrões de desempenho e configurações dos equipamentos que compõem o lote único (conforme detalhado no descritivo dos itens 01 e 02) fundamenta-se em critérios estritamente técnicos de interoperabilidade, confiabilidade, segurança e rendimento operacional, necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

2.4.1. Do Sistema de Iluminação e Controle de Grande Porte (Item 01)

A escolha do mix de projetores e refletores (PAR LED 18x18, Moving Heads Beams 14R, Mac Aura, COB 300, Atômica RGBW, Brut 04x04 e Canhão Seguidor) justifica-se pela necessidade de cobertura de múltiplas tipologias de eventos. O desenho cênico de solenidades oficiais e atos públicos exige equipamentos com alta fidelidade de cor, controle de temperatura de luz e feixes de longo alcance para áreas abertas.

Justificativa do Sistema de Controle (Mesa Computadorizada): A exigência de console de controle com as capacidades técnicas equivalentes ao padrão GrandMA2 com 2 telas touch é técnica e operacionalmente indispensável. O ecossistema de iluminação solicitado opera sob o protocolo digital DMX de múltiplos universos. Uma mesa com essa capacidade de processamento garante:

Estabilidade de Sinal: Prevenção de apagões ou travamentos no meio de discursos, transmissões ou atos protocolares.

Velocidade de Programação: Permite ao operador responder instantaneamente a mudanças abruptas no cronograma do evento (ex: alteração na ordem de autoridades, necessidades específicas de emissoras de TV).

Interface Touch: Imprescindível para o acesso rápido aos mapas de canais e paletas de cores, otimizando o tempo de passagem de som e ensaios.

2.4.2. Do Painel de LED de Alta Definição (Item 02)

A especificação de um sistema composto por 436 módulos de painel de LED com tecnologia P4 (96x96) foi determinada a partir de um cálculo de viabilidade técnica e visual:

Resolução e Distância de Visualização (Pitch 4): O "Pitch 4" (distância de 4mm entre os pixels) representa o equilíbrio técnico ideal para os eventos da municipalidade. Ele garante que as imagens, vídeos institucionais e identidades visuais do município sejam perfeitamente nítidos tanto para autoridades situadas próximas ao palco quanto para o público geral posicionado a distâncias médias e longas.

Modularidade (436 Módulos): A quantidade e o formato dos blocos (96x96) conferem versatilidade geométrica. A contratada poderá montar desde uma tela única de grande porte para palcos principais até múltiplos painéis menores distribuídos de forma descentralizada pelo recinto (totens de sinalização, fundos de palco para coletivas de imprensa, etc.), maximizando o aproveitamento do recurso público.

Uso em Ambientes Externos (Outdoor): Os painéis devem possuir taxa de atualização (refresh rate) elevada e nível de brilho (lúmens) calibrado para vencer a luminosidade natural do dia de Luís Correia-PI, permitindo a perfeita visualização de informativos governamentais em praça pública, praias ou avenidas.

2.4.3. Nota de Conformidade Legal (Não Direcionamento de Marcas)

Ressalta-se que as menções a termos de mercado ou padrões de referência contidos nas especificações servem unicamente para identificar o padrão mínimo de qualidade, conectividade e robustez exigido pela Administração. Fica assegurada a aceitação de quaisquer equipamentos de marcas distintas, desde que possuam características técnicas e operacionais equivalentes ou superiores às descritas, em estrita observância ao princípio da ampla competitividade (Art. 41 da Lei nº 14.133/2021).

2.5 Prazo de vigência da ARP

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 84, caput e § 2º,

da Lei Nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade e a manutenção das condições que justificaram a contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, alínea 'b', Lei Nº 14.133/2021)

3.1. Do Alinhamento Estratégico e Interesse Público

A fundamentação para a abertura deste certame ampara-se no dever constitucional da Administração Pública de garantir a continuidade, a transparência e a eficiência de suas ações institucionais. O Município de Luís Correia-PI possui uma agenda intensa que abrange desde atos administrativos formais e solenidades cívicas até grandes eventos culturais, festividades sazonais e de fomento ao turismo, vetor essencial da economia local.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em iluminação cênica e painéis de LED (conforme especificações contidas no presente Termo de Referência e visualizadas em suporte documental na imagem image_cfdfdf.png) é o meio necessário para:

Viabilizar a Comunicação Institucional: Permitir que atos oficiais, prestações de contas e campanhas de utilidade pública sejam transmitidos com clareza visual e amplo alcance à população por meio de painéis de alta definição.

Fomentar o Desenvolvimento Local: Apoiar eventos culturais e turísticos coordenados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Administração, atraindo investimentos e gerando fluxo econômico para o município.

Garantir a Dignidade dos Atos Oficiais: Dotar as solenidades administrativas e protocolares da estrutura cênica compatível com a relevância do cargo público e o respeito devido aos cidadãos luís-correieenses.

3.2. Da Justificativa do Modelo de Prestação de Serviços (Sob Demanda)

A modelagem adotada prevê a execução dos serviços de forma continuada e sob demanda, com estimativa de 31 unidades anuais para os itens do lote único. Essa escolha fundamenta-se nos princípios da eficiência e da estrita economicidade:

- Mitigação de Desperdícios: A Administração não efetuará o pagamento por equipamentos parados em almoxarifado. O acionamento da contratada ocorrerá de forma fracionada e sob demanda, mediante Ordem de Serviço vinculada ao calendário oficial de eventos.
- Flexibilidade Orçamentária: O formato permite um gerenciamento dinâmico do orçamento da Secretaria, garantindo que o teto licitado atenda à sazonalidade dos eventos (períodos festivos, aniversários cívicos, conferências municipais) sem engessar os recursos públicos.

3.3. Do Amparo Legal e Inviabilidade de Execução Direta

A fundamentação jurídica desta contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha pela terceirização dos serviços justifica-se pela inviabilidade técnica e econômica de execução direta por parte do Município de Luís Correia-PI, uma vez que:

A Prefeitura não dispõe em seu quadro permanente de pessoal técnico qualificado para operação de sistemas complexos de iluminação (operadores de mesa digital DMX, técnicos de painel de LED, montadores certificados em NR-10 e NR-35).

A aquisição de todo o acervo de equipamentos listado (incluindo reposição de lâmpadas, módulos de LED P4, periféricos e cabeamentos) demandaria um investimento inicial vultoso e imobilização de capital, além de custos crônicos com armazenamento, logística, seguro e depreciação tecnológica rápida desses ativos.

3.4. Dos Resultados Pretendidos

Com a consolidação desta contratação, a Secretaria Municipal de Administração busca alcançar os seguintes resultados:

Padronização e Qualidade: Garantir identidade visual moderna e excelência técnica em todas as ações promovidas ou apoiadas pelo município.

Segurança Jurídica e Operacional: Transferir o risco de montagem, transporte e operação de equipamentos de alta potência para uma empresa especializada, resguardando o patrimônio público e a integridade física dos participantes dos eventos.

Celeridade Administrativa: Eliminar a necessidade de realizar pequenas contratações emergenciais ou processos burocráticos repetitivos a cada evento planejado, centralizando a demanda em um contrato robusto, fiscalizável e altamente eficiente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 6º, XXIII, alínea 'c', Lei Nº 14.133/2021)

4.1 Especificações técnicas — Lote Único

A solução adotada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Luís Correia-PI consiste na execução integrada de serviços técnicos continuados e sob demanda. A natureza do objeto exige que a futura contratada forneça uma solução "chave na mão" (*turnkey*), na qual assume a responsabilidade integral por todas as etapas operacionais necessárias para a perfeita realização dos eventos institucionais, administrativos, cívicos e culturais do município.

A solução abrange, obrigatoriamente, o encadeamento das seguintes macroetapas técnicas:

- Planejamento Operacional e Engenharia de Evento: Visitas técnicas preliminares aos locais dos eventos, elaboração de mapas de carga elétrica, diagramas de posicionamento e projetos de alinhamento visual para a iluminação e os painéis de LED.
- Logística Correlata: Transporte rodoviário de ida e volta, carga, descarga, guarda e acondicionamento seguro de todos os materiais, insumos, cabeamentos e periféricos.
- Instalação, Configuração e Montagem: Fixação das estruturas metálicas de suporte (*truss*, grids ou praticáveis), fixação física dos equipamentos, cabeamento estruturado de sinal/energia, endereçamento DMX da iluminação e calibração/mapeamento de imagem dos módulos de LED.
- Operação Assistida e Suporte Técnico Presencial: Disponibilização de engenheiros, técnicos de iluminação (*light designers*), operadores de mesa e técnicos de painel de LED para monitoramento, controle em tempo real e intervenção imediata durante toda a realização do evento.
- Manutenção Preventiva e Corretiva: Manutenção de lote de contingência (*backup*) de lâmpadas, cabos e módulos de LED no local do evento para substituição imediata em caso de queima ou intercorrência técnica.
- Desmontagem e Desmobilização: Desfazimento seguro de todas as instalações, com a remoção total dos resíduos gerados pelo serviço, devolvendo o local público limpo e desimpedido.

4.1. Especificações Técnicas — Lote Único

A contratação dar-se-á sob a modelagem de Lote Único, visando a garantir a total compatibilidade e sincronia entre os sistemas de transmissão visual e iluminação cênica. As especificações técnicas mínimas e os quantitativos estimados (com base no histórico institucional e nas projeções de

eventos para o período contratual, conforme demonstrado na imagem image_cfdfdf.png) estão descritas a seguir:

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

(art. 6º, XXIII, alínea 'd', Lei Nº 14.133/2021)

5.1 Habilitação jurídica (item único)

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais.
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ, com situação cadastral ativa na Receita Federal.
- CNAE principal ou secundário compatível com o objeto, enquadrado em 4511-1/01 (comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos) ou equivalente.

5.2 Habilitação técnica (item único)

- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de veículos automotores, em quantidade e características compatíveis com o objeto da contratação.

5.3 Habilitação fiscal e trabalhista (item único)

- Certidão Negativa de Débitos — CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela RFB/PGFN.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, emitida pelo TST.
- Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, relativa ao Estado do Piauí ou ao estado de domicílio do licitante.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao município de domicílio do licitante.

5.4 Habilitação econômico-financeira (item único)

- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital

mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, XXIII, alínea 'e', Lei Nº 14.133/2021)

O modelo de execução do objeto baseia-se na prestação de serviços técnicos sob demanda, mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) por parte da Secretaria Municipal de Administração, seguindo o fluxo operacional e as diretrizes técnicas estabelecidas neste tópico.

6.1. Do Fluxo de Solicitação e Planejamento (Pré-Evento)

Emissão da Solicitação: A Secretaria Municipal de Administração encaminhará à Contratada, com antecedência mínima de [inserir prazo, ex: 05 ou 07 dias] dias úteis da data de realização do evento, uma solicitação formal contendo:

Data, horário de início, término e local do evento;

Cronograma previsto para montagem e passagem de som/ensaio;

Escopo pretendido (ativação integral ou parcial dos itens 01 e 02 descritos no lote único, conforme a necessidade do ato).

Visita Técnica Preliminar: Sempre que a complexidade do local ou do evento exigir, a Contratada deverá realizar uma visita técnica ao espaço indicado para avaliar as condições da malha elétrica local, pontos de fixação estrutural (ancoragem/ground) e logística de descarga.

Plano de Trabalho Técnico: Em até [ex: 48 horas] após a solicitação, a Contratada apresentará o layout de montagem do painel de LED (formato e posicionamento dos 436 módulos ou fração solicitada) e o mapa

de iluminação cênica, indicando a potência elétrica total demandada para que o Município providencie a infraestrutura ou geradores adequados.

Ordem de Serviço (OS): Após a validação do Plano de Trabalho pela Fiscalização do Contrato, será emitida a respectiva Ordem de Serviço autorizando o início dos trabalhos logísticos.

6.2. Da Logística, Montagem e Instalação (Fase Executiva)

Transporte e Carga: Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os custos com embalagem, transporte, carga e descarga dos equipamentos listados na imagem image_cfdfdf.png até o local do evento, respondendo integralmente por danos causados aos aparelhos ou a terceiros durante o trajeto.

Prazos de Montagem: Salvo disposição em contrário na OS, a montagem e a configuração dos sistemas de iluminação e do Painel de LED P4 deverão estar totalmente concluídas com antecedência mínima de [ex: 04 ou 06 horas] do início oficial do evento, permitindo a realização de testes de sinal, alinhamento de cores e ensaios.

Rigores Técnicos de Instalação:

Sistemas de Luz: Toda a estrutura física (como treliças de alumínio e garras) deve receber cabos de aço de segurança (steel) adicionais para cada moving head ou refletor fixado em altura.

Painel de LED: Os módulos 96x96 devem ser travados e nivelados milimetricamente, garantindo a ausência de frestas (gaps) na tela que prejudiquem a continuidade da imagem.

Cabeamento: Toda a fiação de sinal (DMX e Rede) e de força (Powercon) que cruzar áreas de circulação de público ou autoridades deve ser obrigatoriamente protegida por passadores de cabo de piso (canaletas emborrachadas), mitigando riscos de quedas ou desligamentos acidentais.

6.3. Da Operação Assistida e Suporte Técnico (Fase de Realização)

- Presença da Equipe Técnica: Durante toda a realização do evento (do início protocolar ao encerramento das atividades), a Contratada manterá no local uma equipe técnica qualificada de prontidão permanente, composta minimamente por:
 - 01 Operador de Mesa de Iluminação (Light Designer / Operador de mesa padrão GrandMA2);
 - 01 Técnico Especialista em Painel de LED / Operador de Processadora de Vídeo;
 - Auxiliares técnicos/eletricistas de suporte de pista.
- Operação em Tempo Real: O operador de iluminação deverá coordenar os ambientes luminosos de acordo com a dinâmica das autoridades no palco (luz branca focada para discursos, transições de cores institucionais e efeitos cênicos adequados para momentos culturais). O técnico de LED responderá pelo disparo de vídeos e logos oficiais sem atrasos ou distorções de proporção.
- Contingência Imediata (Backup): A equipe técnica deverá manter no local um "kit de primeiro atendimento" com módulos de LED sobressalentes, cabos extras, fontes chaveadas e lâmpadas de reposição para efetuar trocas a quente (hot swap) em caso de falha pontual de algum componente.

6.4. Da Desmontagem e Desmobilização (Pós-Evento)

- Prazo de Retirada: A desmontagem de toda a estrutura deverá ser iniciada imediatamente após o encerramento do evento, devendo o local ser completamente desocupado e limpo em um prazo máximo de 24 horas, respeitando as regras de uso do espaço público ou privado cedido.
- Restituição do Local: A Contratada obriga-se a recolher todo e qualquer resíduo resultante de suas atividades (como fitas adesivas, lacres plásticos e embalagens), sob pena de sanções administrativas por descumprimento de zelo ambiental e urbano.

6.5. Do Recebimento do Objeto e Mensuração para Efeito de Faturamento

- **Recebimento Provisório:** Ao final de cada acionamento/evento, o Fiscal do Contrato e o preposto da Contratada assinarão um Relatório de Execução de Evento, atestando que os equipamentos foram disponibilizados nas quantidades certas e que a operação ocorreu dentro dos padrões de qualidade exigidos.

6.3 Recebimento definitivo

(art. 140, Lei Nº 14.133/2021)

ATESTO PARA PAGAMENTO

Somente após o recebimento definitivo, com aposição de data, carimbo e assinatura do fiscal na NF-e e na OS. O pagamento não será processado sem o atesto definitivo do fiscal. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, alínea 'f', Lei Nº 14.133/2021)

7.1 Designação do fiscal

O fiscal do contrato e seu substituto serão designados por portaria do Secretária Municipal de Administração antes da assinatura da ARP, em cumprimento ao art. 117 da Lei Nº 14.133/2021. A portaria de designação constará dos autos do Processo Administrativo Nº 018/2026.

7.2 Atribuições do fiscal

- Emitir a Ordem de Fornecimento, controlando a numeração sequencial.
- Conferir e atestar o fornecimento, verificando conformidade com a ARP, com a OF e com as especificações técnicas deste TR.
- Recusar o veículo entregue em desacordo com as especificações técnicas exigidas, sem a devida documentação fiscal ou que apresente avarias, defeitos ou condições inadequadas de uso.
- Registrar a OF para fins de prestação de contas ao TCE-PI e ao FNDE.
- Elaborar relatório mensal de execução da ARP, contendo: número de chamadas por lote, valores empenhados, ocorrências e eventuais inadimplementos, encaminhando ao gestor do contrato.

- Notificar o contratado em caso de inadimplemento, com prazo para regularização, antes de propor a aplicação de sanções.
- Acompanhar o cumprimento das obrigações ambientais do contratado (descarte adequado de resíduos), exigindo comprovação sempre que solicitado.

7.3 Acesso da fiscalização

O contratado deverá permitir o livre acesso do fiscal do contrato e de seus representantes às suas dependências comerciais, durante o horário de funcionamento, bem como disponibilizar todas as informações e documentos necessários para verificação da regularidade do fornecimento do objeto, incluindo procedência, garantia e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

A recusa injustificada de acesso ou de prestação de informações será considerada infração contratual, sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(art. 6º, XXIII, alínea 'g', Lei Nº 14.133/2021)

8.1 Documentos para pagamento

- Nota Fiscal Eletrônica de mercadoria — NF-e (modelo 55), com discriminação individualizada de cada item fornecido, conforme a OF correspondente.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada na Lei 14.133/2021.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- Cópia da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, com atesto do fiscal.
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas (CND Federal, CNDT, CRF/FGTS), exigíveis a cada pagamento.

8.2 Prazo e processamento do pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3 Retenções tributárias

A presente contratação, por se tratar de prestação de serviço, está sujeita à incidência de ICMS, tributo de competência estadual, cujo recolhimento é de responsabilidade do fornecedor, nos termos da legislação tributária vigente, devendo os preços apresentados contemplar todos os encargos fiscais, comerciais e logísticos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

8.4 Reajuste de preços

Os preços registrados na ARP serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Após esse período, na hipótese de prorrogação, poderá ser admitido reajuste com base no IPCA/IBGE, mediante solicitação fundamentada do contratado, nos termos do art. 84, § 4º, da Lei Nº 14.133/2021, limitado à variação acumulada do índice no período.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, XXIII, alínea 'h', Lei Nº 14.133/2021)

PARÂMETRO	DEFINIÇÃO
Modalidade	Pregão Eletrônico — art. 29, Lei Nº 14.133/2021
Critério de julgamento	Menor preço por lote — art. 34, Lei Nº 14.133/2021
Modo de disputa	Aberto e fechado — art. 56, I, Lei Nº 14.133/2021: lances públicos e sucessivos, em sessão pública na plataforma eletrônica
Plataforma	Portal de Compras de Luís Correia - PI — www.portaldecomprasluiscorreia.com.br

Referência temporal	Pregão Eletrônico N° 018/2026
Participação de ME/EPP	Tratamento diferenciado — arts. 42 a 49, LC N° 123/2006 c/c art. 4°, Lei N° 14.133/2021
Adjudicação	Por lote.
Cadastro de reserva	Constituído por ordem de classificação para substituição do registrado em caso de rescisão — art. 83, Lei N° 14.133/2021

10. ESTIMATIVA DO VALOR E ORÇAMENTO SIGILOSO

(art. 6°, XXIII, alínea 'i' c/c art. 24, § 1°, Lei N° 14.133/2021)

10.1 Valor global estimado e documento classificado

O valor global estimado da presente contratação é sigiloso, apurado mediante pesquisa de preços formalizada no Mapa de Cotação de Preços constante do Processo Administrativo N° 018/2026, em conformidade com o art. 23 da Lei N° 14.133/2021 e com a IN SEGES/ME N° 65/2021.

Os preços unitários referenciais por item, as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte — com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos — constam do ANEXO II deste Termo de Referência, em DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO, nos termos do art. 6°, XXIII, alínea 'i', da Lei N° 14.133/2021. O referido anexo integra o Processo Administrativo N° 018/2026, mantido em sigilo até o encerramento da fase de lances, e será divulgado após a rodada de lances do Pregão Eletrônico N° 018/2026, conforme art. 24, § 1°, da Lei N° 14.133/2021.

⚠ ORÇAMENTO SIGILOSO — art. 24, § 1°, Lei N° 14.133/2021

O orçamento detalhado com os preços unitários e totais de referência por item e por lote encontra-se sob SIGILO, mantido nos autos do Processo Administrativo N° 018/2026, e será divulgado somente após a fase de lances do Pregão Eletrônico N° 018/2026.

Fundamento: A não divulgação prévia do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas dos licitantes gravitem em torno do preço de referência da Administração, ampliando a competitividade do certame e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas. Conforme ensinam Benjamin Zymler e Laureano Canabarro Dios, 'a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.' (Regime diferenciado de contratação: RDC, Belo Horizonte: Fórum, 2014, p. 117).

A manutenção do sigilo do orçamento é adotada com fundamento no art. 24, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021, que autoriza expressamente o sigilo do orçamento estimado nas licitações, sendo o valor divulgado somente após o encerramento da fase de lances, para fins de desclassificação de propostas com preços inexequíveis ou acima do valor de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, XXIII, alínea 'j', Lei Nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes das Atas de Registro de Preços serão suportadas pelas dotações orçamentárias das secretarias beneficiárias, especificamente:

SECRETARIA	OBJETO	ELEMENTO	EXERCÍCIO
SEC. ADM	Contratação de pessoa jurídica especializada na execução integrada de serviços técnicos continuados e sob demanda, compreendendo o planejamento operacional, disponibilização, instalação, montagem, configuração, operação assistida, suporte técnico presencial, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e logística correlata de sistemas iluminação cênica, estrutural e decorativa, incluindo equipamentos, periféricos, acessórios e mão de obra qualificada, destinados à viabilização, suporte e atendimento das atividades institucionais, administrativas,	33.90.30	2026

	protocolares, culturais, cívicas e demais eventos promovidos, apoiados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Luís Correia-PI		
--	--	--	--

Os números específicos das dotações orçamentárias por unidade funcional-programática e os valores empenhados em cada chamada à ARP serão indicados no respectivo empenho, emitido antes de cada Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, em conformidade com a Lei N° 4.320/1964 e com a Lei Orçamentária Anual do Município de Luís Correia para o exercício de 2026.

i NOTA SRP — Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a adequação orçamentária plena somente será exigida no momento da emissão de cada empenho, conforme art. 9º, X, da IN SEGES/ME N° 81/2022, que dispensa a indicação prévia de dotação no TR quando o instrumento adotado for SRP. A dotação indicada nesta seção tem caráter meramente programático e de planejamento orçamentário.

12. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(arts. 82 a 86, Lei N° 14.133/2021)

12.1 Natureza não vinculante da ARP

A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme art. 82, § 4º, da Lei N° 14.133/2021. As quantidades constantes da ARP são estimativas, e a Administração se reserva o direito de contratar apenas o necessário para cada exercício.

12.2 Cadastro de reserva

Será constituído cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os preços em valor igual ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame, para eventual substituição deste em caso de rescisão ou inexecução, conforme art. 83 da Lei N° 14.133/2021.

12.3 Cancelamento do registro

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, nas hipóteses do art. 84, § 5º, da Lei Nº 14.133/2021: descumprimento das condições da ARP; preço registrado que se tornar incompatível com os preços de mercado; recusa em receber a OF/OS; ou interesse público superveniente.

12.4 Adesão de órgão não participante

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame originário, nos termos do art. 86 da Lei Nº 14.133/2021, mediante prévia anuência do fornecedor e demonstração da vantajosidade para o aderente, respeitados os limites quantitativos previstos em lei.

12.5 Extinção e rescisão da ARP

(art. 92, XIX c/c arts. 137 a 139, Lei Nº 14.133/2021)

A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta nas seguintes hipóteses, observado o contraditório e a ampla defesa:

- **EXTINÇÃO POR INADIMPLEMENTO DO REGISTRADO** (art. 137, I): inexecução total ou parcial do objeto registrado; descumprimento reiterado das obrigações assumidas; fornecimento de objeto em desacordo com as especificações por mais de uma vez; subcontratação total não autorizada; ou prática de ato que importe em rescisão da ARP.
- **EXTINÇÃO POR ATO UNILATERAL DA ADMINISTRAÇÃO** (art. 137, II): razões de interesse público de alta relevância devidamente motivadas; fato do príncipe; caso fortuito ou força maior impeditivos da execução; ou descumprimento de cláusula essencial.
- **CANCELAMENTO DO REGISTRO** (art. 84, § 5º): preço registrado que se torne incompatível com os praticados no mercado; desabastecimento do produto ou do serviço; recusa reiterada do registrado em receber OF/OS; ou por interesse público superveniente.
- **EXTINÇÃO POR ACORDO** (art. 138): as partes poderão convencionar a extinção da ARP mediante acordo formalizado, com quitação recíproca, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

A extinção da ARP não prejudica a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções previstas neste TR e na Lei Nº 14.133/2021.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 156, Lei Nº 14.133/2021)

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções, garantida a prévia defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis:

BASE DE CÁLCULO DAS MULTAS: salvo indicação expressa em contrário, as multas percentuais previstas nesta seção incidem sobre o VALOR DO LOTE a que se refere a infração, conforme registrado na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 92, XIV, da Lei Nº 14.133/2021.

INFRAÇÃO	SANÇÃO APLICÁVEL / BASE DE CÁLCULO
Atraso injustificado na entrega ou na execução de serviços	Advertência escrita + multa moratória de 0,5% por dia de atraso sobre o VALOR DA OF/OS inadimplida, até o limite de 10% do mesmo valor. Base: valor bruto da OF/OS — art. 156, I e III, Lei Nº 14.133/2021
Serviço ou entrega em desacordo com as especificações ou com qualidade inferior à contratada	Advertência + obrigação de substituição em 48h sem custo + multa compensatória de 2% sobre o VALOR DA OF inadimplida. Base: valor bruto da OF — art. 156, I e III
Execução de serviço sem Ordem de Serviço prévia assinada pelo fiscal	Glosa integral do pagamento correspondente + multa de 5% sobre o VALOR DO SERVIÇO executado sem autorização. Base: valor apurado na NFS-e emitida sem cobertura de OS
Recusa injustificada em receber OF/OS ou em atender chamada à ARP no prazo fixado	Multa de 10% sobre o VALOR ESTIMADO DA OF/OS recusada ou do chamado não atendido + possibilidade de cancelamento do registro. Base: valor da OF/OS recusada — art. 156, III
Subcontratação total dos serviços não autorizada	Rescisão unilateral da ARP + multa de 20% sobre o VALOR TOTAL DO LOTE registrado na ARP + impedimento de licitar pelo prazo de até 3 anos. Base: valor global do lote na ARP — art. 156, IV e V
Ausência de prestação de serviço e entrega	Rescisão unilateral + declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 anos + comunicação ao

Ministério Público. Base: art. 156, VI, Lei Nº 14.133/2021

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente Termo de Referência integra o processo licitatório do Pregão Eletrônico Nº 018/2026 e prevalecerá sobre quaisquer disposições do edital que com ele colidam.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretária Municipal de Administração, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 5º, Lei Nº 14.133/2021).
- Fazem parte integrante deste TR os seguintes anexos: Anexo I- Planilha de Quantitativos e Preços de Referência por Lote (sob sigilo até o encerramento da fase de lances).
- O presente TR será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP (pncp.gov.br) na mesma data de divulgação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2026, como anexo do instrumento convocatório, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, em cumprimento ao art. 12 da IN SEGES/ME Nº 81/2022 e ao art. 54 da Lei Nº 14.133/2021.
- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, Lei Nº 14.133/2021): a presente contratação rege-se pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas regulamentações; pela Lei Complementar Nº 123/2006 (arts. 42 a 49 — tratamento diferenciado a ME/EPP); pela Lei Federal Nº 4.320/1964 (normas de direito financeiro); pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Luís Correia para o exercício de 2026; pela IN SEGES/ME Nº 65/2021 (pesquisa de preços) e pela IN SEGES/ME Nº 81/2022 (elaboração do TR). Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais de direito administrativo, na analogia, nos costumes e na jurisprudência dos Tribunais de Contas.
- O foro competente para dirimir questões oriundas da presente contratação é o da Comarca de Luís Correia — PI, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luís Correia — PI, 05 de junho de 2026.

CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LUÍS CORREIA-PI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico N° 011/2026 — Processo Administrativo N° 01.0904/2026

Art. 6º, XLVI c/c arts. 82 a 86 da Lei N° 14.133/2021 | Decreto Federal N° 11.462/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR	
Denominação:	Prefeitura Municipal de Luís Correia — PI
CNPJ:	06.554.448/0001-33
Endereço:	Av. Prof. Antônio de Pádua da Costa Lima, 261 — Centro — Luís Correia — PI — CEP: 64220-000
Representante:	CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO — Secretário Municipal de Administração — CPF N° 030.237.103-68
REGISTRADO — [PREENCHER POR LOTE APÓS ADJUDICAÇÃO]	
Razão Social:	_____
CNPJ:	_____
Endereço:	_____
Representante legal:	_____ — CPF N° _____
Lote(s) registrado(s):	_____

A Prefeitura Municipal de Luís Correia — PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada pelo Secretário Municipal de Administração CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO, CPF N° 030.237.103-68, e a empresa _____, CNPJ N° _____, com sede em _____, denominada REGISTRADO(A), representada por _____, portador(a) do CPF N° _____, RESOLVEM registrar os preços nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas disposições da Lei Federal N° 14.133/2021, do Decreto Federal N° 11.462/2023, do Edital do Pregão Eletrônico N° 011/2026 e seus Anexos, e pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DO REGIME JURÍDICO

1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro formal de preços para: XXXXXXXX
2. A presente Ata é o documento vinculativo e obrigacional de que trata o art. 6º, XLVI, da Lei N° 14.133/2021, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, o órgão gerenciador e as condições a serem praticadas.

3. Esta Ata não obriga o Órgão Gerenciador a contratar, nos termos do art. 83 da Lei Nº 14.133/2021, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao registrado a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os que constam da planilha integrante desta Ata (Anexo Único — Planilha de Preços Registrados), a ser preenchida após a adjudicação e homologação do certame.
5. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no primeiro período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura desta Ata, salvo nas hipóteses previstas nesta cláusula e na Cláusula Nona.
6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, nos termos do art. 25 do Decreto Nº 11.462/2023, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133/2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de reajustamento dos preços registrados para o segundo período de vigência, pelo índice IPCA/IBGE acumulado entre a data-base do orçamento estimado e a data do pedido, mediante solicitação fundamentada do registrado, nos termos do Edital.
7. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço. Não aceitando a redução, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item, sem aplicação de penalidades, convocando-se o cadastro de reserva, na ordem de classificação.
8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, o fornecedor poderá solicitar revisão, comprovando o desequilíbrio mediante documentação, cabendo ao Órgão Gerenciador deliberar sobre o pedido.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA**

9. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos termos do art. 84, caput, da Lei Nº 14.133/2021.
10. A vigência poderá ser prorrogada por igual período — até o limite de 24 (vinte e quatro) meses —, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado e autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do art. 84, § 2º, da Lei Nº 14.133/2021 e do Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal.
11. A prorrogação deverá ser precedida de pesquisa de mercado que comprove a manutenção da vantajosidade dos preços, a ser juntada aos autos do processo no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento da Ata.
12. Os contratos e instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata terão vigência própria, conforme fixada no respectivo instrumento e observadas as disposições do art. 84, parágrafo único, da Lei Nº 14.133/2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA — DO CADASTRO DE RESERVA**

13. Integra esta Ata, como Apêndice, o Cadastro de Reserva, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do

certame, bem como dos licitantes que mantiveram suas propostas originais, nos termos do art. 82, § 5º, VI, da Lei Nº 14.133/2021.

14. O cadastro de reserva será acionado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes hipóteses:
 4. Recusa do registrado em assinar esta Ata ou em atender a chamada para fornecimento;
 5. Cancelamento do registro do fornecedor por descumprimento das condições da Ata;
 6. Redução de preço não aceita pelo registrado, nos termos da Cláusula Segunda;
 7. Impossibilidade de atendimento pelo registrado por motivo devidamente justificado.
15. O acionamento do cadastro de reserva observará rigorosamente a ordem de classificação originária do certame, convocando-se os fornecedores sucessivamente até que se obtenha a celebração do ajuste nas condições ofertadas.

5. **CLÁUSULA QUINTA— DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16. O recebimento dos bens e dos serviços observará o seguinte rito:
 8. Recebimento PROVISÓRIO: pelo fiscal técnico designado, no ato da entrega dos bens ou da conclusão dos serviços, mediante verificação da conformidade com a OF/OS.
 9. Recebimento DEFINITIVO: pelo fiscal administrativo ou pela Comissão de Recebimento, em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, após verificação da regularidade fiscal do fornecedor e da conformidade documental (nota fiscal, relatório técnico, garantias).
17. Rejeitados os bens ou serviços, o registrado será notificado para substituição ou reexecução, sem ônus para o Município, no prazo fixado pelo fiscal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
18. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do registrado por defeitos, vícios ou incorreções identificados posteriormente, durante o prazo de garantia estabelecido no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO**

19. O pagamento será efetuado pelo Órgão Gerenciador em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e o atesto do fiscal na nota fiscal, mediante liquidação da despesa na unidade orçamentária da secretaria beneficiária.
20. Para fins de pagamento, o registrado deverá apresentar:
 10. Nota Fiscal Eletrônica — NF-e, com CNPJ, discriminação dos itens, preços unitários e totais correspondentes à OF;
 11. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica — NFS-e (para serviços de manutenção — Lotes 11 a 20), com CNPJ, discriminação dos serviços e horas técnicas executadas, correspondentes à OS;
 12. Cópia da OF ou OS com atesto do fiscal;
 13. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas: CND Federal (RFB/PGFN), CRF/FGTS (CEF) e CNDT (TST).
21. Sobre os pagamentos dos Lotes 11 a 20 incidirá retenção de ISS à alíquota municipal aplicável ao Código de Serviços 14.01 da Lista da LC Nº 116/2003, bem como as retenções previdenciárias e federais legalmente exigíveis.
22. Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária para a conta corrente do registrado indicada na proposta. Eventuais alterações bancárias deverão ser comunicadas ao Gestor da ARP com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
23. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação do registrado, sem que isso gere direito à atualização monetária.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO REGISTRADO**

24. São obrigações do Registrado:

14. Executar o fornecimento ou a prestação de serviços nas condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência e em cada OF/OS emitida;
15. Manter, durante toda a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando ao Gestor da ARP qualquer alteração que possa comprometer tal regularidade;
16. Emitir os documentos fiscais corretos para cada OF/OS: NF-e para fornecimento ou/e NFS-e para serviços;
17. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da má execução dos serviços de manutenção, durante o prazo de garantia;
18. Atender às convocações do Gestor da ARP e do Fiscal do Contrato no prazo fixado;
19. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto desta Ata sem autorização expressa e prévia do Gestor da ARP;
20. Comunicar ao Gestor da ARP, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, eventual impossibilidade de atendimento de futura chamada, indicando justificativa e prazo estimado para regularização.

8. **CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

25. São obrigações do Órgão Gerenciador:

21. Gerenciar esta Ata, providenciando a indicação, sempre que solicitado, do registrado para atendimento às necessidades das secretarias beneficiárias;
22. Conduzir o monitoramento periódico dos preços registrados, verificando sua compatibilidade com os praticados no mercado, e adotar as providências previstas na Cláusula Segunda quando necessário;
23. Designar formalmente, por portaria, o Gestor da ARP e os fiscais titulares e substitutos para cada grupo de lotes, antes da assinatura desta Ata, nos termos do art. 117 da Lei Nº 14.133/2021;
24. Notificar o registrado sobre irregularidades verificadas na execução, concedendo prazo razoável para regularização antes de aplicar penalidades;
25. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estabelecidas nesta Ata;
26. Proceder à publicação do extrato desta Ata, de seus aditivos e de eventuais cancelamentos no PNCP e no TCE-PI Licitações Web, nos termos do art. 94 da Lei Nº 14.133/2021;
27. Controlar os saldos quantitativos registrados por lote, alertando o Gestor quando o consumo atingir 80% do estimado.

9. **CLÁUSULA NONA — DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

26. Poderão aderir a esta Ata órgãos ou entidades da Administração Pública municipal, estadual, distrital ou federal que não participaram do processo licitatório, na condição de não participantes ("carona"), observados os seguintes requisitos, nos termos do art. 86 da Lei Nº 14.133/2021:
 28. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 29. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
 30. Prévia consulta e aceite do Órgão Gerenciador e do fornecedor registrado.
27. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata para o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 86, § 4º, da Lei Nº 14.133/2021.

28. O total de adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
29. O órgão aderente assume responsabilidade pelos atos de gestão, fiscalização e pagamento perante o fornecedor.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

30. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses, nos termos do art. 84, § 5º, da Lei Nº 14.133/2021:
 31. Por iniciativa do Órgão Gerenciador: descumprimento das condições desta Ata; não comparecimento a chamada sem justificativa; recusa a reduzir preços que se tornaram superiores aos de mercado; superveniência de razões de interesse público;
 32. Por iniciativa do próprio registrado: comprovação de impossibilidade de cumprimento das exigências da Ata por fato superveniente, devidamente documentado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
31. O cancelamento será precedido de notificação escrita ao registrado, com prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação, salvo em casos de urgência devidamente fundamentados.
32. O cancelamento de um lote não implica o cancelamento dos demais lotes registrados pelo mesmo fornecedor, salvo determinação expressa em contrário.
33. Em caso de cancelamento do registro, o Órgão Gerenciador convocará o cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assumir o registro nas mesmas condições da proposta original.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

34. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, bem como a prática de atos que caracterizem infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Nº 14.133/2021, sujeitará o registrado, garantido o devido processo legal, às seguintes penalidades:
 33. **ADVERTÊNCIA:** por descumprimento de obrigação acessória ou infração de natureza leve, sem prejuízo ao erário;
 34. **MULTA MORATÓRIA:** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da OF ou OS inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), após o qual poderá ser decretada a inexecução total;
 35. **MULTA COMPENSATÓRIA:** de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote, conforme a gravidade da infração, podendo ser aplicada cumulativamente com a multa moratória;
 36. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, IV, da Lei Nº 14.133/2021;
 37. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** para infrações gravíssimas, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, V, da Lei Nº 14.133/2021.
35. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou cobradas judicialmente, a critério da Administração.
36. Das decisões que aplicarem penalidades caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Nº 14.133/2021.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

37. As despesas decorrentes das contratações efetuadas com base nesta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias das Secretarias beneficiárias, conforme indicado em cada OF ou OS, observadas as classificações.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PUBLICIDADE**

38. O extrato desta Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP (pncp.gov.br) e no TCE-PI Licitações Web (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>) no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, como condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Nº 14.133/2021.
39. A publicação no Diário Oficial do Município ou veículo equivalente seguirá a legislação municipal aplicável.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

40. Esta Ata é regida pela Lei Nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal Nº 11.462/2023 (aplicado subsidiariamente no que não conflitar com regulamentação municipal), pelo Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2026 e pela proposta do registrado, que integram este instrumento independentemente de transcrição.
41. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições da Lei Nº 14.133/2021.
42. O Município de Luís Correia se reserva o direito de cancelar esta Ata e realizar nova licitação, caso os preços registrados se tornem superiores aos de mercado e o registrado não aceite sua redução, ou por superveniência de razão de interesse público devidamente motivada.
43. É eleito o foro da Comarca de Luís Correia — PI para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro.

Luís Correia — PI, ____ de _____ de 2026. ____ de _____ de 2026.

CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO

CPF Nº 030.237.103-68

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luís Correia — PI

ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF Nº _____

Representante Legal

REGISTRADO — LOTE(S): ____

ANEXO ÚNICO — PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS

Lote N° _____

Registrado: _____ | CNPJ: _____

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
—	[A preencher após adjudicação, por lote e por item, com os preços efetivamente ofertados pelo vencedor]	—	—	—	—
—	TOTAL DO LOTE	—	—	—	—

Valor Total Registrado no Lote: R\$ _____ (_____)

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

CNPJ: 06.554.448/0001-33

Av. Prof. Antônio de Pádua da Costa Lima, 261 — CEP: 64220-000

Luís Correia — PI | luiscorreia.pi.cpl@gmail.com

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20**, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX-PI, por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:

LOTE/ITEM	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR FINAL
-----------	-----	------------	------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Luis Correia-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luis Correia-PI, XXX DE XXXX DE XXXX.

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
CONTRATANTE

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
CONTRATADA